



# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2015

#### RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, este projeto tem por objetivo:

- **Ampliar** em **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais) o montante previsto na Lei Orçamentária vigente para transferência de recursos da Prefeitura para o Fundo de Urbanização de Londrina – FUL;
- **Autorizar** a abertura de crédito adicional suplementar<sup>1</sup> no FUL, pelo valor de até **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de diversos programas.

Na justificativa do projeto, o Prefeito demonstra em detalhes a destinação dos recursos do crédito adicional proposto (**R\$ 7.500.000,00**), que serão utilizados em serviços de conservação, manutenção e desenvolvimento dos terminais urbanos, varrição, capina, roçagem e limpeza de áreas e na coleta e destino final do lixo.

Com base na justificativa do Prefeito, o crédito adicional será utilizado nas seguintes despesas:

<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
Taxa de administração do Fundo de Urbanização de Londrina (art. 13, I, Lei nº 5.496/1993).	450.000,00
Materiais e serviços para confecção de pontos de ônibus.	301.000,00
Material para manutenção de escadas rolantes do Terminal Urbano Central e serviços para limpeza e conservação nas dependências dos terminais de transporte coletivo	287.000,00
Serviços de capina, roçagem, raspagem em áreas públicas, coleta mecânica de entulho e limpeza e conservação das áreas verdes	1.198.493,02
Serviços de limpeza e conservação da superfície aquática de lagos	183.707,62
Serviços de varrição de vias públicas	166.799,36
Serviços de coleta seletiva	1.272.988,86
Serviços de coleta de lixo domiciliar	2.772.068,54
Serviços de operação, manutenção e monitoramento da Central de Tratamento de Resíduos	838.786,40

<sup>1</sup> os destinados a reforço de dotação orçamentária (art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/1964).



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Descrição	R\$
Serviços de guarda e vigilância no Centro de Tratamento de Resíduos	29.156,20
<b>Soma</b>	<b>7.500.000,00</b>

### PARECER TÉCNICO

O Executivo apresenta o projeto que modifica a Lei Orçamentária vigente de forma a ampliar a destinação de recursos da Prefeitura (Administração Direta) para o Fundo de Urbanização de Londrina – FUL (Administração Indireta) no valor de **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos reais), por meio de crédito adicional suplementar nos seguintes programas:

- **2.103** – Administração e Gerenciamento do Fundo de Urbanização de Londrina – Coleta de Lixo

*em Reais*

Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento Autorizado a	Despesa Realizada até esta data b	Suplementação Proposta c	Saldo com a Suplementação Proposta d=a-b+c
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	1.070.000,00	575.501,69	<b>450.000,00</b>	944.498,31

Fonte 001: representa os recursos transferidos da Prefeitura.

- **2.106** – Conservação, Manutenção e Desenvolvimento dos Terminais Urbanos

*em Reais*

Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento Autorizado a	Despesa Realizada até esta data b	Suplementação Proposta c	Saldo com a Suplementação Proposta d=a-b+c
Material de Consumo	001	414.000,00	339.274,08	<b>241.000,00</b>	315.725,92
Locação de Mão-de-Obra	001	1.591.000,00	1.084.646,39	<b>287.000,00</b>	793.353,61
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	383.000,00	250.386,37	<b>60.000,00</b>	192.613,63
<b>Soma</b>				<b>588.000,00</b>	

Fonte 001: representa os recursos transferidos da Prefeitura.

- **2.107** – Serviços de Varrição, Capina, Roçagem e Limpeza de Áreas

*em Reais*

Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento Autorizado a	Despesa Realizada até esta data b	Suplementação Proposta c	Saldo com a Suplementação Proposta d=a-b+c
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	14.370.000,00	7.591.992,85	<b>1.549.000,00</b>	8.327.007,15

Fonte 001: representa os recursos transferidos da Prefeitura.



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

• **2.109** – Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo

*em Reais*

Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento Autorizado a	Despesa Realizada até esta data b	Suplementação Proposta c	Saldo com a Suplementação Proposta d=a-b+c
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	6.999.000,00	5.503.939,90	<b>4.913.000,00</b>	6.408.060,10

Fonte 001: representa os recursos transferidos da Prefeitura.

Com a proposta, a soma dos recursos próprios do Município autorizados na Lei Orçamentária para transferência, neste exercício, da Prefeitura ao Fundo de Urbanização de Londrina, passará dos atuais **R\$ 32.907.000,00** (trinta e dois milhões, novecentos e sete mil reais) para **R\$ 40.407.000,00** (quarenta milhões, quatrocentos e sete mil reais), na fonte de recursos 001 – Tesouro (Transferências da Prefeitura).

Para a abertura do crédito, o Executivo indica a anulação parcial do seguinte Programa da Secretaria Municipal de Fazenda:

• **2.019** – Encargos, Tarifas e Taxas

*em Reais*

Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento Autorizado A	Despesa Realizada até esta data b	Anulação Proposta c	Saldo com a Anulação Proposta d=a-b-c
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	9.041.000,00	1.089.775,50	<b>7.500.000,00</b>	451.224,50

Fonte 000: representa os recursos arrecadados pelo Município, livres de qualquer vinculação.

Os recursos propostos para anulação (**R\$ 7.500.000,00**) são destinados às despesas com encargos, tarifas e taxas, cobrados, essencialmente, por instituições financeiras pela remuneração de seus serviços.

Ao indicar a anulação de tais recursos, o Executivo prevê que não serão necessários para o restante do exercício. Todavia, caso a previsão não se confirme e haja necessidade de suplementação, poderá realizá-la por meio das formas admitidas na Lei Orçamentária.

Diante do exposto, concluímos que os meios utilizados neste projeto para a alteração da Lei Orçamentária estão amparados pela legislação vigente (Constituição da República e Lei Federal nº 4.320/1964), razão pela qual não obstatos à sua normal tramitação.

Londrina, 28 de julho de 2015.

**Wagner Vicente Alves**  
*Controladoria*